

Edital IplanRio 04/2025 - Esclarecimentos ELOGROUP

Ademir Ribeiro <ademir.ribeiro@elogroup.com.br>

7 de outubro de 2025 às 10:07

Para: "parcerias.ipplanrio@prefeitura.rio" <parcerias.ipplanrio@prefeitura.rio>

Prezados,

Com relação ao Chamamento Público 04/2025, solicitamos os seguintes esclarecimentos para a correta elaboração de nossa proposta.

1. Participação em Consórcio

Não identificamos nenhuma vedação à participação de empresas em consórcio. Sendo assim, nosso entendimento é que a participação de empresas consorciadas será permitida, desde que observadas as regras do Capítulo IV, Seção V, do Regulamento de Licitações e Contratos da IplanRio. Esse entendimento está correto?

2. Prazos

Existe um horário limite a ser considerado na contagem dos prazos previstos no edital?

3. Prova de Conceito (PoC)

O item 6.1 do edital menciona que a IplanRio, "Após a classificação e julgamento de todos os recursos, a IPLANRIO convocará as INTERESSADAS mais bem classificadas para realização de Prova de Conceito, onde a IplanRio avaliará a Solução oferecida, bem como conferirá os requisitos autodeclarados como atendidos."

3.1. Sobre a convocação: Entendemos que mais de uma empresa será convocada para a apresentação da PoC. Esse entendimento está correto?

3.2. Sobre recursos administrativos: O edital prevê o recurso administrativo em fase anterior à avaliação prática. Caso haja divergência após a conferência dos requisitos autodeclarados durante a PoC, haverá uma nova abertura para interposição de recursos?

4. Anexo II - Qualificação

O Anexo II – Qualificação foi compartilhado com o campo "Atende?" já preenchido. Nosso entendimento é que esse preenchimento foi apenas um exemplo e que as interessadas devem preenchê-lo conforme a aderência a cada item. Esse entendimento está correto?

5. Envio de Evidências

Em relação às evidências dos requisitos do Anexo II, entendemos que a documentação deve ser encaminhada até a data limite prevista para o recebimento das propostas. Esse entendimento está correto?

6. Classificação

Estamos entendendo que a empresa que alcançar a maior pontuação, conforme Anexo II, avançará na disputa, sendo convocada para a prova de conceito. E, no caso, de empate, serão avaliados os Atestados de Capacidade Técnica encaminhados, que demonstrem a maior experiência comprovada, considerando, entre outros, aspectos de prazo, porte e complexidade dos projetos implementados. Está correto o entendimento?

7. Cadastro de Reserva

O item 6.1 e 6.2 do edital mencionam a convocação para a PoC, sem muitos detalhes, e a criação de um Cadastro de Reserva com as empresas remanescentes. Gostaríamos de um esclarecimento sobre o seguinte cenário:

Após a avaliação na Prova de Conceito, caso a empresa melhor classificada não atenda aos requisitos autodeclarados, ela será eliminada e a próxima empresa na ordem de classificação será convocada para a demonstração técnica da plataforma?

Agradecemos a atenção.



Ademir Ribeiro

ademir.ribeiro@elogroup.com.br

+55 (31) 9 9927 1322

www.elogroup.com.br